



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET www.aluminio.sp.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2017 –
PROCESSO Nº 37/2017**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(EPP) CONFORME ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 PARA A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO E A DISTRIBUIÇÃO EM
DIVERSOS PONTOS.**

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
e-mail:	
Representante:	
RG:	
CPF:	
Cidade/Estado:	
Telefone/fax:	
Obtivemos através do acesso à página www.aluminio.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.	
Local:	, ____ de _____ de 2017.
<hr/> Assinatura	

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura do Município de Alumínio e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter a Seção de Licitações desta, preferencialmente pelo e-mail: comissaolicitacao@aluminio.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Alumínio da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicados e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017 – PROCESSO Nº 37/2017

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO E A DISTRIBUIÇÃO EM DIVERSOS PONTOS.

DATA DA REALIZAÇÃO: 28/06/2017- às 09:30 horas.

LOCAL: AV. ENG. ANTÔNIO DE CASTRO FIGUEIRÔA, 100 – VILA SANTA LUZIA – ALUMÍNIO/SP

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Alumínio, através da Assessoria de Imprensa, sita na Av. Eng. Antônio de Castro Figueirôa, 100 – Vila Santa Luzia – Alumínio/SP, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possa interessar que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO nº 37/2017**, do tipo **MENOR PREÇO, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO E A DISTRIBUIÇÃO EM DIVERSOS PONTOS**, este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações, Decreto Municipal nº 1301/10, e, será dado o tratamento diferenciado e simplificado às M.E.s, EPPs, conforme disposto no Art. 48, Inciso I, da LC 123/06 com redação dada pela Lei Complementar 147/2014, aos fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Para fins desta condicionante, há que ser observado o disposto no Decreto 8.538, de 06 de outubro de 2015, que delimita a abrangência geográfica das expressões “âmbito local” e “âmbito regional”. Por “âmbito local” entende-se “os limites geográficos do Município de Alumínio”. Já por “âmbito regional”, considera-se “os limites geográficos da Microrregião de Sorocaba, composta pelos municípios de: Alumínio, Araçariguama, Araçoiaba da Serra, Cabreúva, Capela do Alto, Iperó, Itu, Mairinque, Porto Feliz, Salto, Salto de Pirapora, São Roque, Sarapuí, Sorocaba e Votorantim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

As empresas interessadas em participar do presente Pregão, poderão consultar e adquirir o Edital gratuitamente através do site www.aluminio.sp.gov.br ou mediante o recolhimento da importância de R\$ 26,40 (vinte e seis reais e quarenta centavos), no Paço Municipal à Av. Eng. Antônio de Castro Figueirôa, 100 – Alumínio/SP.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado no Protocolo Geral, que após serão encaminhados para sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **28/06/2017, às 09:30 horas**, na Sala de Reunião de Licitações, localizada na Av. Eng. Antônio de Castro Figueirôa, 100 – Alumínio/SP, e será conduzida pela Pregoeira responsável com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto **a prestação de serviços de impressão do jornal oficial do município e a distribuição em diversos pontos**, conforme a necessidade da Assessoria de Imprensa da Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do (s) Anexo (s) I e II, podendo a Administração requisitar apenas 01 (uma) unidade do produto a cada pedido, não se obrigando à aquisição total, porém, caso haja interesse da Administração poderá requisitar quantidade superior à estimada, conforme preço registrado vigente a época da requisição.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.3. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;

2.4. Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas enquadradas nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

2.5. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que não se enquadrem nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

2.5.1 consórcios, apresentadas na forma de consórcios, agrupamentos, associações, cooperativas ou parceiras;

2.5.2 empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

2.5.3 empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal;

2.5.4 empresas com falências decretadas ou em recuperação judicial;

2.5.5 empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal.

2.6 Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, os quais **deverão ser apresentados fora do Envelope n.º 01:**

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com **modelo estabelecido no Anexo V deverá ser apresentada fora do Envelope n.º 01.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA _____
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2017
PROCESSO N.º 37/2017

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA _____
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2017
PROCESSO N.º 37/2017

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta, nos termos do item 4.2 da cláusula IV, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o edital convocatório, sem emendas ou rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração, devendo conter:

5.1.1 - item (compatível com o objeto descrito), e especificação completa, definida no ANEXO II;

5.1.2 - preços unitários, fixos e irrevogáveis, expressos em moeda nacional corrente, entregues na forma das cláusulas IX e X deste instrumento, inclusive descarga;

5.1.2.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, porém, ocorrendo modificações nas disposições legais pertinentes, poderá ser solicitado o realinhamento, nos termos da letra “d”, Inciso I do art. 65, da Lei Federal nº 8666/93 com suas alterações.

5.1.2.1.2. O compromissário fornecedor se obriga a verificar junto ao compromitente comprador a aceitação do novo preço, devendo justificá-lo mediante a juntada de documentos, e planilha que demonstre a composição do novo preço.

5.1.3 - prazo de prestação dos serviços requisitados será em até 12 (doze) horas, contados do recebimento do pedido emitida pela Assessoria de Imprensa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

5.1.3.1. Os equipamentos necessários para boa execução dos serviços deverão ser disponibilizados nas dependências da contratada, no prazo indicado na proposta, correndo por conta do adjudicatário as despesas decorrentes da prestação do serviço.

5.1.4 - prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação, independentemente de qualquer outra manifestação;

5.2 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.3 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 4.2 da cláusula IV, deverá conter os documentos a seguir:

6.1.1 - HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

6.1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.1.2.2 - prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

6.1.2.3 - provas de regularidade da sede da licitante, em plena validade, para com:

6.1.2.3.1 - a Fazenda Federal (consistindo em certidão negativa de tributos e contribuições federais e certidão de quitação da dívida ativa da união), expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, ou, Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

6.1.2.3.2 - a Fazenda Estadual (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado);

6.1.2.3.3 - a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários e Imobiliários, do domicílio ou sede do licitante e em nome do mesmo);

6.1.2.3.3.1 - a prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos Tributos Imobiliários, deverá ser feita mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Imobiliários em nome da licitante, expedida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da mesma.

No caso da licitante não possuir imóveis em seu nome, a mesma deverá apresentar certidão negativa ou certidão, expedida pela Prefeitura Municipal de seu domicílio ou sede, comprovando esta situação.

As provas de regularidades relativas aos tributos mobiliários e imobiliários poderão constar de uma certidão única ou de documentos separados.

6.1.2.3.4 - a Seguridade Social (CND - Certidão Negativa de Débitos);

6.1.2.3.5 - o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta;

6.1.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, incluindo o termo de Abertura e Encerramento, devidamente registrado no órgão competente;

6.1.3.2.1. As empresas optantes do SIMPLES deverão apresentar declaração do contador da empresa, com os devidos esclarecimentos, cujo documento deverá estar carimbado e assinado por aquele profissional.

6.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

6.1.4.1. declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (modelo anexo III);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

6.1.4.2. declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (modelo anexo IV).

6.1.4.3. Atestados de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, constando as características compatível como objeto licitado.

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 60 (sessenta) dias da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

6.2.1.1 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

6.2.1.1.1 - As autenticações poderão também ser feitas pela Pregoeira ou membro da equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

6.2.2 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados, pelo **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido por qualquer Órgão Público, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

6.2.2.1 - para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral deverá ter sido expedido com observância dos artigos 28 ao 31 da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores.

6.2.2.2 - O Certificado de Registro Cadastral pessoa jurídica não substitui os documentos relacionados nos subitens: 6.1.2.3; 6.1.2.3.1; 6.1.2.3.2; 6.1.2.3.3; 6.1.2.3.4; 6.1.2.3.5; 6.1.3.1; 6.1.4.1; 6.1.4.2; devendo ser apresentados por todos os licitantes.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo V do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

7.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o **preço unitário**.

7.5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de R\$ 0,01, entre os lances, a Pregoeira poderá com a concordância dos licitantes presentes, estipular outro valor de redução mínima mais eficaz, o qual incidirá sobre o **preço unitário**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 6.2.2 e subitens do item VI, a Pregoeira, se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.

7.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso, e na adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

8.6.1 - somente serão válidos os documentos originais;

8.6.2 - quando encaminhadas via FAC-SÍMILE, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto à Prefeitura Municipal de Alumínio;

8.6.3 - as razões deverão ser protocoladas no Setor de Expediente e Protocolo no endereço retro mencionado;

8.6.4 - não protocolando na forma definida, a Pregoeira não apreciará o teor dos citados memoriais.

IX- FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Da utilização:

9.1.1. A Ata será utilizada pela Divisão de Compras sempre que a Administração Municipal necessitar requisitar do(s) vencedor(es), obedecida a ordem de classificação, os serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

registrados mediante a elaboração da Ata de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, convocando-o para a sua assinatura no prazo de 03 (três) dias úteis da publicação da homologação do certame, junto ao Setor de Licitações, localizado no Paço Municipal de Alumínio.

9.1.1.1 O prazo concedido para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.1.1.2. Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 9.1. ou subitem 9.1.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade estimada do fornecimento, constante no Anexo I, parte integrante do Edital, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.1.1.2.1. Não atendendo o Compromissário Fornecedor à convocação da Administração para a assinatura do compromisso no prazo estabelecido, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em conformidade com o disposto no artigo 64, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.

X - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1- A entrega será efetuada em até 12 (doze) horas contados da formalização do pedido, através da Assessoria de Imprensa, que requisitará os serviços à medida da necessidade da Assessoria de Imprensa;

10.2- Não será permitida na entrega, a substituição do serviço ofertado, quer em função de outra especificação etc., bem como, não se admitirá entrega de serviço com preço alterado ou sem prévia aceitação da autoridade municipal contratante.

10.3. Os serviços serão considerados entregues, quando devidamente disponibilizados ao Setor requisitante, no prazo indicado na proposta, correndo por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de frete, distribuição, carga e descarga, seguros, mão-de-obra etc.

10.4. Os serviços serão recebidos pelo Setor requisitante, que, após verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

10.5. A substituição dos serviços ou a sua complementação não eximem o adjudicatário da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula XI e seus subitens deste edital.

XI- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

11.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

11.1.1 - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a solicitação;

11.1.2.- definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, e consequente aceitação.

11.2 - Serão rejeitados no recebimento, os serviços fornecidos com especificações diferentes das constantes nos ANEXOS I e II, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 11.3 abaixo.

11.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 08 (oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 08 (oito) horas , contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11.4. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, a detentora da ata ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

11.4.1. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso pela não disponibilização das dependências e do material necessário para execução dos serviços, até que seja efetivamente impresso a quantidade total, não excedendo o prazo de 02 (dois) dias;

11.4.1.2. Pela inexecução total ou parcial de 03 (três) requisições de prestação de serviços requisitadas pela Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao adjudicatário do Registro de Preços as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não realizados nos locais indicados pela unidade requisitante, de caráter indenizatório.

11.4.1.3. O montante da multa poderá, a critério da Prefeitura do Município de Alumínio ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independente de qualquer notificação.

11.4.1.4. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém, moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exige o fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

11.4.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total dos serviços quantificados na estimativa de consumo, constantes no Anexo I do Edital, adjudicados à compromissária fornecedora, caso não atenda a convocação para assinatura da Ata de Registro no prazo de 03 (três) dias úteis, sem motivo justificado e aceito pela Administração;

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será realizado no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do aceite do documento fiscal pela Assessoria de Imprensa contendo manifestação favorável dos serviços executados, e o envio ao Departamento de Finanças;

12.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

12.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.

12.4. O pagamento será efetuado na conta corrente do fornecedor dos serviços, sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no “caput” do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

12.5. A despesa onerará a dotação do Exercício Vigente.

CLÁUSULA XIII - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

13.1 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

13.1.1 - As petições deverão ser protocoladas junto ao Setor de Expediente e Protocolo, na Av. Eng. Antônio de Castro Figueirôa, 100 – Alumínio (SP), dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

13.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

13.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

13.2.1 - somente serão válidos os documentos originais;

13.2.2 - quando encaminhados via FAC-SÍMILE, esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Prefeitura Municipal de Alumínio;

13.2.3 - os documentos deverão ser protocolados conforme item 13.1.1 deste edital.

13.2.4 - não protocolando na forma definida, não será apreciado o teor dos citados documentos.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

14.2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

14.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

14.4 - O Comunicado de abertura de licitação, bem como resultado do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Estado, Jornal da região, e no site da Prefeitura Municipal de Alumínio, endereço: www.aluminio.sp.gov.br.

14.5 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

14.6- Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

14.7- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

14.8- Integram o presente Edital:

Anexo I - Descrição do objeto do certame e estimativa de consumo;

Anexo II – Modelo de proposta de comercial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

Anexo III - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;
Anexo IV - Modelo de declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho;
Anexo V - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
Anexo VI - Dados da empresa e do representante legal;
Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo VIII – Relação dos Pontos de Distribuição;
Anexo IX – Minuta de Contrato.

14.9 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

14.10 - Caso o certame não tenha sido encerrado por completo no dia de abertura do Pregão, no final do expediente os trabalhos serão suspensos, devendo ser reiniciados no dia útil imediatamente posterior, até que se tenha finalizado todo o processo.

14.10.1 - Neste caso, todas as propostas serão rubricadas pelos presentes, e os envelopes não abertos permanecerão fechados, sendo que todas as peças serão recolhidas e ficarão na posse da Pregoeira.

14.11 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado: no Setor de Licitações, na Av. Eng. Antônio de Castro Figueirôa, 100 – Vila Santa Luzia – Alumínio/SP, 1º andar, Alumínio (SP), tel. (0xx11) 4714.5505. .

Alumínio, em 07 de junho de 2017.

ANTÔNIO PIASSENTINI
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DE CONSUMO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 22/2017 – PROCESSO nº. 37/2017

1 – DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADES ESTIMADAS			
		Quantidade Total estimada de exemplar	Unidade por página imprensa	Quantidade Mínima/mês páginas impressas	Quant. Máxima/mês páginas impressas
1.	Contratação de empresa gráfica para executar serviços de impressão do jornal do Município de Alumínio, período de 12 (doze) meses, com as seguintes características: - impressão off-set, padrão jornal, papel jornal de 49 gramas, 02 (duas) páginas coloridas, sendo: a capa e última, com a <u>tiragem de 1.000 exemplares</u> , no período quinzenal em tamanho tablóide para impressão de no mínimo de 04 páginas; obs.: o jornal deverá ser entregue dentro do prazo de 12 horas após o encaminhamento do arquivo (diagramação) do jornal à contratada, devendo ser distribuído nos postos conforme relação anexa.	192.000	página	08	64

Alumínio, em 07 de junho de 2017.

ANTÔNIO PIASSENTINI
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS A REGISTRAR PREGÃO PRESENCIAL nº. 22/2017 PROCESSO nº. 37/2017

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$
01	<p>Contratação de empresa gráfica para executar serviços de impressão do jornal do Município de Alumínio, período de 12 (doze) meses, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ IMPRESSÃO OFF-SET, PADRÃO JORNAL, PAPEL JORNAL DE 49 GRAMAS, 02 (DUAS) PÁGINAS COLORIDAS, SENDO: A CAPA E ÚLTIMA, COM A <u>TIRAGEM MÍNIMA DE 1.000 EXEMPLARES</u>, PERÍODO QUINZENAL PARA IMPRESSÃO QUINZENAL ;✓ TAMANHO TABLÓIDE, SENDO TAMANHO TOTAL POR PÁGINA - 32 CM DE ALTURA X 29 CM DE LARGURA - CAMPO DE IMPRESSÃO OU MANCHA - 29,7 CM DE ALTURA X 25 CM DE LARGURA CONTENDO À PARTIR DE 04 PÁGS E CAPAS COLORIDAS. <p>obs.: o jornal deverá ser entregue dentro do prazo de 12 horas após o encaminhamento do arquivo (diagramação) do jornal à contratada, devendo ser distribuído nos postos conforme relação anexa.</p>	PÁGINA	

Prazo de entrega do(s) serviço(s) após a solicitação da Assessoria de Imprensa:.....
Tipo de documento Fiscal e Natureza da Operação:.....

DATA:...../...../2017

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

ANEXO III

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Ref.: Pregão Presencial nº. ____/2017

....., inscrito no CNPJ nº. e Inscrição Estadual nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº. e inscrito no CPF nº.DECLARA, para fins do disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer.

.....
(data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO

REF. : (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO)

A empresa....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portadora(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Alumínio, _____ de _____ de 2017.

.....

(assinatura do representante legal e carimbo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

.....(empresa)....., inscrita regularmente no CNPJ sob nº.
....., participante do certame licitatório junto à Prefeitura Municipal de Alumínio, ref. Pregão Presencial para Registro de Preços nº.22/2017, neste ato representada pelo(a) Sr (a)....., RG nº., funcionário(a) desta empresa, declara expressamente, em atendimento ao inciso VII do Artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520/02, que cumpre plenamente, os requisitos de habilitação objeto desta licitação.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Alumínio, ___ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

OBS.: esta declaração deve ser apresentada fora do Envelope nº. 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

MODELO - ANEXO VI – ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA E DO REPRESENTANTE LEGAL

PROCESSO nº. 37/2017

Apresentamos a seguir, os dados necessários para assinatura de eventual ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

DADOS DA EMPRESA

Razão social:

CNPJ:

I.E.:

Endereço completo:

Fone:

Fax:

E-mail:

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA PARA FINS DE PAGAMENTO

Conta corrente para fins de pagamento:

Agência nº:

Nome do banco:

DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

Nome:

Cargo (s):

Nacionalidade:

Estado civil:

Profissão:

RG nº

CPF nº

Residência (domicílio):

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente da falsidade das informações.

Local, ____ de _____ de ____
(nome e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

ANEXO VII

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº __/2017
PREGÃO PRESENCIAL nº. 22/2017 - PROCESSO nº. 37/2017
VALIDADE: __/__/__ - 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO E A EMPRESA, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO E A DISTRIBUIÇÃO EM DIVERSOS PONTOS.

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado a Prefeitura Municipal de, através da, inscrita no C.N.P.J do MF sob nº, com sede à, neste ato representada pelo, Sr....., RG.....,CPF..... doravante denominado **COMPROMITENTE COMPRADOR**, e de outro lado a empresa....., inscrita no C.N.P.J do MF sob nº....., com sede a, neste ato representada pelo seu..... Sr....., RG..... CPF....., adjudicatária do Pregão presencial para Registro de Preços nº...../....., doravante denominado **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO E A DISTRIBUIÇÃO EM DIVERSOS PONTOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSESSORIA DE IMPRENSA DA PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL, DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO ANEXO I E PROPOSTA NO ANEXO II APRESENTADA NA LICITAÇÃO, PODENDO A ADMINISTRAÇÃO REQUISITAR APENAS 01 (UMA) UNIDADE DO PRODUTO A CADA PEDIDO, NÃO SE OBRIGANDO À AQUISIÇÃO TOTAL, PORÉM, CASO HAJA INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PODERÁ REQUISITAR QUANTIDADE SUPERIOR À ESTIMADA, CONFORME PREÇO REGISTRADO VIGENTE A ÉPOCA DA REQUISIÇÃO .

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses ou 360 (trezentos e sessenta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O fornecimento do serviço registrado nesta Ata será requisitado, no prazo de 12 (doze) horas de antecedência para a entrega à Administração Municipal, mediante a formalização da Assessoria de Imprensa em correspondência via fax ou qualquer outro processo que permita a confirmação do pedido pela firma beneficiária.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá aceitar e/ou retirar o compromisso através da Ata de Registro de Preços, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da Assessoria de serviços, Seção de Compras, ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

4.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração Municipal.

CLAUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. O(s) serviço (s) deverá(ão) ser executado(s) no local e prazo indicado pelo Setor requisitante, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de fretes, seguros, mão-de-obra, e demais encargos etc.

5.2. O(s) serviço(s) será(ão) recebido(s) no local indicado na autorização de fornecimento através do Setor requisitante que, após verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega do(s) serviço(s) em desacordo com as especificações, a contratada deverá no prazo de 02 (dois) dias úteis apresentar as justificativas que serão analisadas pela administração.

5.2.2. A substituição do serviço ou a sua complementação não exime a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas no subitem 12.2. nesta Ata.

CLAUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

6.1. Os preços após sua verificação periódica serão publicados pela Prefeitura através da Imprensa Oficial e divulgados em quadro de avisos para controle .

6.2. A despesa onerará a dotação do Exercício vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

6.3. No exercício seguinte serão alocados recursos para cumprimento das despesas que excederem os créditos orçamentários vigente.

CLAUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços serão fixos e irrealizáveis, porém, ocorrendo modificações nas disposições legais pertinentes, poderá ser solicitado o realinhamento, nos termos da letra “d”, Inciso I do art. 65, da Lei Federal nº 8666/93 com suas alterações, caso ocorram modificações nas disposições legais pertinentes, e desde que os novos preços sejam aceitos pela Prefeitura Municipal de Alumínio.

CLAUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente nº., agência, Banco, na seguinte conformidade:

8.1.1. o pagamento será realizado no prazo de 10(dez) dias corridos, contados da data da entrega do documento fiscal na Seção de Empenho contendo manifestação favorável dos serviços executados, e a sugestão de pagamento do responsável pelo Setor requisitante, através da Tesouraria Municipal

8.2. As faturas que apresentarem incorreções, preços realinhados e não aprovados previamente pelo contratante, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.

8.3. O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade das obrigações assumidas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no “caput” do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Do Compromissário Fornecedor

9.1.1. Na vigência da Ata de Registro de Preços a adjudicatária se obriga manter atualizado e com prazo de validade não vencidos, as provas de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS.

9.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 08 (oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento do(s) serviço(s) contratado(s).

9.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

9.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

9.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os fornecido, bem como pelo seu transporte e descarga até o local determinado para sua entrega.

9.1.6. Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação dos serviços, para os fins previstos nesta Ata.

9.2. Da Compromitente

9.2.1. Prestar ao Compromissário Fornecedor todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA DECIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos casos de:

11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

11.1.2. Manifestada a impossibilidade por parte do Compromissário Fornecedor de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da empresa adjudicatária.

11.1.6. Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

11.2. A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata:

11.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.2.2. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 4.1.ou 4.2., caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento, constante no Anexo I, parte integrante do Edital, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.1.1. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor de cada entrega, por dia de atraso pela não disponibilização das instalações, equipamento e material necessário para a impressão do jornal oficial do município ao Setor requisitante, até que seja efetivada a entrega total, não excedendo o prazo de 02 (dois) dias.

12.1.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor de cada entrega, por dia de atraso na substituição dos serviços que não estiverem de acordo com as exigências do Edital e da solicitação do Setor requisitante, não excedendo o prazo de 08 (oito) horas.

12.1.3. Após o prazo de 10 (dez) dias estabelecido nos itens anteriores, a Prefeitura poderá rescindir o contrato ou continuar aplicando a multa diária até o cumprimento da obrigação.

12.1.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao beneficiário do Registro de Preços as sanções previstas nos Incisos I,III e IV do Art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não entregue, e ainda a aplicação da penalidade de suspensão de contratar com esta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 7º da Lei de Pregão 10.520/2002.

12.2. O montante da multa poderá, a critério da Prefeitura do Município de Alumínio ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independente de qualquer notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

12.2.1 As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exige a empresa fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Será competente o foro da Comarca de Mairinque-SP, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento de validade da Ata do Registro de Preços não cessa a obrigação da adjudicatária de cumprir os termos assinados.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.105, de 03 de fevereiro de 2011, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 3 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, _____ de _____ de 2017.

Prefeito

Detentora

TESTEMUNHAS:

RG

RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

ANEXO VIII

RELAÇÃO DOS PONTOS DE DISTRIBUIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO – Av. Antônio de Castro Figueirôa, 100 Vila Santa Luzia – Alumínio/SP

CÂMARA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO – Rua Hamilton Morati, Vila Santa Luzia Alumínio/SP

COMÉRCIO LOCAL, BANCAS DE JORNAIS, CLÍNICAS, BARES/ RESTAURANTES E HOTÉIS – Vila Industrial/ Vila Santa Luzia/ Vila Paulo Dias/ Vila Brasilina/ Vila Paraíso/ Vila Pedágio/ Jardim Progresso/ Jardim Olidel/ Granja Modelo/ Bairro Itararé/ Bairro Alto do Itararé/ Bairro Irema.

PONTOS ESTRATÉGICOS: Av. Senador José Ermírio de Moraes (proximidades da CBA)/ Av. Paula Souza (proximidades do Banco Bradesco)/ Rua Moraes do Rego (proximidades do Banco Real)/ Praça Dário Cerioni (Vl. Pedágio)/ Praça João de Castro Figueirôa (SESI)/ Pronto Atendimento (Jardim Olidel) e Centro de Saúde (Vila Paulo Dias), demais pontos que se fizerem necessários.

Alumínio, em 07 de junho de 2017.

ANTÔNIO PIASSENTINI
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

ANEXO IX

MINUTA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO E A EMPRESA _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E DISTRIBUIÇÃO DO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO.

Processo n.º 37/2017

O Município de Alumínio, através da Prefeitura Municipal de Alumínio, CNPJ do MF n.º 58.987.629/0001-57, com sede nesta cidade de Alumínio, à Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, n.º 100, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. Dr. ANTÔNIO PIASSENTINI, portador do RG n.º _____ SSP/SP e do CPF n.º 769.123.028-15, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade de Alumínio/SP, doravante denominada simplesmente de “CONTRATANTE”, e de outro lado a Empresa: _____, CNPJ do MF n.º _____ e Inscrição Municipal n.º _____, com sede no município de _____, _____, _____, _____, representada pelo Sr. _____, _____, _____, portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, é lavrado o presente, nos termos do Processo de Licitação n.º 37/2017 – Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 22/2017, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 com suas atualizações, para prestação de serviços de impressão e distribuição do jornal oficial do município, conforme cláusulas e condições a seguir descritas.

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

- 1.1 A Contratada se compromete a prestar serviços de impressão gráfica e distribuição do jornal oficial do município que visa a publicação de atos oficiais, atos institucionais e informações de interesse público, quinzenalmente, sob o título “PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO”, os atos oficiais da PREFEITURA, e “CÂMARA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO”, os atos oficiais da CÂMARA, bem como, os atos institucionais e quaisquer informações de interesse da municipalidade que lhe forem encaminhados pelas mesmas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

CLÁUSULA 2 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1 A PREFEITURA, por sua Assessoria de Imprensa, colherá a matéria escrita pela Assessoria de Imprensa da CÂMARA MUNICIPAL, e dará forma ao texto e imagem, para as páginas do jornal.
- 2.2 Caberá à Assessoria de Imprensa da PREFEITURA a diagramação para impressão gráfica do jornal, escolhendo os tamanhos das fotos e títulos (tanto das letras como quanto espaço vai ocupar na página), bem como quais matérias ficarão em quais páginas, e em que posição na página, usando como princípio o projeto gráfico. Quanto às páginas especiais, como capas e cadernos especiais, para valorização da matéria que deverá ter um aspecto mais atrativo, não seguirão necessariamente o projeto gráfico.
- 2.3 A impressão será elaborada da seguinte forma: impressão off-set, padrão jornal, papel jornal de 49 gramas, 02 (duas) páginas coloridas, sendo: a capa e última, com a tiragem de 1.000 exemplares, no período quinzenal em tamanho tablóide para impressão de no mínimo de 04 páginas.
- 2.4 As matérias deverão ser publicadas sem qualquer tipo de falha, sendo que as matérias que porventura saírem publicadas com falhas, deverão ser produzidas na edição seguinte do jornal, sem ônus para a PREFEITURA e com indicação de que estão sendo publicadas novamente em virtude de falha gráficas verificada na primeira publicação.
- 2.5 A diagramação para publicação nas sextas-feiras será entregue à CONTRATADA, quinzenalmente pela PREFEITURA, até às 18:00 horas das quartas – feiras, ficando ressalvando direito desta, em casos excepcionais e por motivo justificável, proceder à entrega de matérias para a publicação até as 10:00 horas do dia seguinte, ficando a Contratada obrigada a aceitá-las normalmente.
- 2.6 A distribuição do jornal oficial do município será feita pela CONTRATADA em aproximadamente 30 (trinta) pontos da cidade de Alumínio, em conformidade ao Anexo VIII do edital.

CLÁUSULA 03 – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 O preço a ser pago à Contratada será de R\$ _____ (_____), por página, para uma tiragem de 1000 exemplares de acordo com a quantidade de páginas nas condições estipuladas na cláusula 2 deste contrato.
- 3.2 Os preços serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses, após o que poderão ser reajustados, mediante denúncia da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

- 3.2.1 Após o período de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados pela variação dos índices oficiais instituídos pelo Governo Federal, o qual refletirá a variação dos custos e insumos do setor.
- 3.2.2. A Contratada apresentará fatura dos serviços prestados acompanhados de exemplares do jornal oficial relacionado ao documento de cobrança.
- 3.3 O pagamento será em 15 (quinze) dias da entrega da fatura, mediante a autorização de Departamento de Finanças da Prefeitura, que elaborará a documentação contábil em conformidade à Lei 4.320/64.
- 3.3.1 O pagamento mencionado no item anterior será feito somente através da conta corrente da contratada, valendo o comprovante de depósito como recibo.
- 3.4 Se forem constatados erros na fatura desconsiderar-se-à a data de vencimento previsto, até que o erro seja corrigido. O pagamento será efetuado no 5º dia útil após a apresentação dos documentos corrigidos.
- 3.4.1 Se o erro for da contratada, o valor da fatura não será corrigido entre o período de vencimento previsto e o efetivo pagamento.
- 3.5 A Prefeitura reserva – se no direito de descontar do valor dos pagamentos, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento das cláusulas contratuais.
- 3.6 Por eventuais atrasos no pagamento a qual a Contratada não deu causa, a Prefeitura pagará os encargos financeiros, pagará os encargos financeiros de acordo com índices oficiais (INPC - IBGE).

CLÁUSULA 04 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

- 4.1 O contrato terá vigência por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57 e incisos da Lei n.º 8.666/93, com sua atual redação, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA 05 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1 As despesas com a execução deste Contrato correrão por conta da dotação do orçamento vigente.

CLÁUSULA 06 – DAS MULTAS E SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

- 6.1 Pelo inadimplemento de qualquer condição do estipulado no edital ou cláusula do contrato, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:
- 6.1.1 Advertência;
 - 6.1.2 Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso pela não disponibilização das dependências e do material necessário para execução dos serviços, até que seja efetivamente impresso a quantidade total, não excedendo o prazo de 02 (dois) dias;
 - 6.1.3 Pela inexecução total ou parcial de 03 (três) requisições de prestação de serviços requisitadas pela Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao adjudicatário do Registro de Preços as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não realizados nos locais indicados pela unidade requisitante, de caráter indenizatório.
 - 6.1.4. O montante da multa poderá, a critério da Prefeitura do Município de Alumínio ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independente de qualquer notificação.
 - 6.1.5. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém, moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime o fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
 - 6.1.6 Multa de 10% (dez por cento) do valor total dos serviços quantificados na estimativa de consumo, constantes no Anexo I do Edital, adjudicados à compromissária fornecedora, caso não atenda a convocação para assinatura da Ata de Registro no prazo de 03 (três) dias úteis, sem motivo justificado e aceito pela Administração;
 - 6.1.7 Em caso de reincidência dos motivos que levaram a PREFEITURA a aplicar as sanções previstas nos incisos 6.1.1 a 6.1.6, ou em caso de falta grave, a PREFEITURA poderá rescindir o contrato, caso em que cobrará multa de 20% sobre o valor do contrato reajustado.
 - 6.1.8 Na hipótese supra, a PREFEITURA poderá convocar a licitante imediatamente classificada, desde que aceite contratar nas mesmas condições da primeira classificada, ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes direito a indenização e qualquer espécie.
 - 6.1.9 Se a contratada não iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após o recebimento da ordem de início dos serviços, sem motivo justificado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

sofrerá multa equivalente a 0,10% do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 08 (oito) dias, findo os quais, sem que os tenha iniciado, a PREFEITURA poderá considerar rescindido o contrato, salvo por motivos de força maior plenamente justificados e aceitos por esta.

- 6.1.10 Em caso de subcontratação, sem autorização prévia da PREFEITURA, a contratada sofrerá multa de 20% do valor contratado, com a rescisão do contrato nos termos do artigo 78, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, mais perdas e danos.
- 6.2 Sem prejuízo das sanções previstas no item 6.1 e subitens, poderão ser aplicadas ao inadimplente outras contidas na Lei Federal n.º 8.666/93.
- 6.3 O valor estabelecido a título de multa e rescisão será reajustado, de acordo com a média do valor acumulado dos últimos doze meses dos índices oficiais INPC - IBGE, IPC - IBGE, IPC - FIPE, IGPM - FGV e IGDI - FGV.
- 6.4 Além das multas que serão aplicadas ao contratado inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.

CLÁUSULA 07 – DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL

- 7.1 O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, se assim julgar conveniente à PREFEITURA, sem que caiba à Contratada qualquer direito de indenização, nos casos de:
 - 7.1.1 A Contratada deixar de cumprir qualquer exigência ou cláusula do contrato;
 - 7.1.2 Ocorrer falência ou dissolução da Contratada;
 - 7.1.3 Deixar de imprimir e/ou distribuir o jornal onde estiver sendo publicados os atos e as informações de interesse público.
- 7.2 As aplicações das penalidades prevista na Lei n.º 8.666/93, não exonera a Contratada de eventual ação por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

CLÁUSULA 08 - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

- 8.1 Em caso de rescisão, a Contratada reconhece integralmente os direitos da Prefeitura Municipal de Alumínio, previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

CLÁUSULA 09 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1 Fica o presente contrato subordinado às normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e, nos casos omissos, prevalecerão as normas do Código Civil e Código de Defesa do consumidor.

CLÁUSULA 10 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A Assessoria de Imprensa, acompanhará o cumprimento desde contrato, avisando previamente sobre interesse em prorrogação.

CLÁUSULA 11 – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1 Fazem parte deste contrato, o edital de Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 22/2017 e a proposta da contratada, constantes do Processo n.º 37/2017.

CLÁUSULA 12 – DO VALOR DO CONTRATO

12.1 Fica o presente contrato com o valor total estimado em aproximadamente R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA 13 – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Mairinque, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para valer como bom para todos os fins e eleitos legais e na presença de 02 (duas) testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, _____ de _____ de 2017.

Prefeito

Contratada

TESTEMUNHAS:

RG:

RG: